Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei número, 3.326 de 26 de Dezembro de 2001

"Suplementa dotação de orçamento vigente"

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a suplementar dotações na importância de R$ 11.000,00 (Onze mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

2 - Executivo
2.7. - Diretoria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
2.7.1 - Diretoria

187.6 3120 046010014.2.014 material de consumo	R$	9.300,00
197.3 4120 046010014.2.014 equipamento e material permanente	R$	1.700,00
TOTAL	R$	11.000,00

Artigo 2° - Para atender as despesas com as suplementações do artigo 1°, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

2 - Poder Executivo
2. Diretoria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos
2.6.1 - Diretoria

155.9 3120 047820091.2.013 material de consumo	R$	11.000,00
TOTAL	R$	11.000,00

Artigo 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por dotações próprias.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 26 de dezembro de 2001

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

JORNAL IMPARCIAL
05 de Janeiro de 2002
Página, nº 06

Lei nº 3.326 de 26 de Dezembro de 2001
"Suplementa dotação de orçamento vigente"

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a suplementar dotações na importância de R$ 11.000,00 (Onze mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

2- Executivo

2.7- Diretoria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

2.7.1- Diretoria

187.6 3120 046010014.2.014 material de consumo R$ 9.300,00

197.3 4120 046010014.2.014 equipamento e material permanente R$ 1.700,00

TOTAL: R$ 11.000,00

Artigo 2° - Para atender as despesas com as suplementações do artigo 1°, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

2- Poder Executivo

2. Diretoria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos

2.6.1- Diretoria

155.9 3120 047820091.2.013 material de consumo R$ 11.000,00

TOTAL: R$ 11.000,00

Artigo 3° - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por dotações próprias.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 26 de dezembro de 2001

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal